



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

LEI Nº 251/2013,

PARICONHA, 10 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA LUTA CONTRA O CÂNCER DE MAMA E COLO DO ÚTERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e seu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído 1ª semana de março como “A Semana Municipal da Luta contra o Câncer de Mama e do colo do útero”, com o objetivo de conscientizar as mulheres sobre diagnósticos preventivos, inclusive a triagem médica e exames ginecológicos.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá promover ampla campanha de conscientização ao combate ao câncer de mama e do colo do útero

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios e parcerias com os Governos Federal e Estadual, instituições privadas, fundações e organizações não governamentais, visando à plena execução das atividades pretendidas para o combate ao câncer de mama e do colo do útero.

Parágrafo único – O Poder Executivo municipal poderá conjuntamente com o Poder Legislativo Municipal, manter a campanha de combate ao câncer de mama e do colo do útero, utilizando-se de todos os meios de comunicação para ampla divulgação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE).


ADRIANA ALVES RIBEIRO DE SANTANA
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS